



**EDITAL 037/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 031/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exm.º Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.799.407/0001-56, com endereço na Rua Benjamim dos Anjos, Nº 661, Melo, na cidade de Montes Claros MG, CEP: 39.401-064, representada por Carlucio Pereira Batista, inscrito no RG de nº MG- 541.712 e CPF nº 157.255.536-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo **Edital 037/2021, Processo Administrativo 051/2021, Pregão SRP 031/2021, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS.**

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.



CARLUCIO PEREIRA  
BATISTA:1572553604

Assinado de forma digital por  
CARLUCIO PEREIRA  
BATISTA:1572553604  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=17024763000175, cn=CARLUCIO  
PEREIRA BATISTA:1572553604  
Dados: 2021.10.07 15:33:20 -03'00'



#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	SWITCH24 PORTAS GIGA 4SFP TL-SG3428 - UNIDADE - 195186	UNIDADE	TP LINK	2.00	3.100,00	6.200,00
002	SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL DE 16 PORTAS - UNIDADE - 195187	UNIDADE	TP LINK	2.00	2.070,00	4.140,00
003	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT DE 8 PORTAS - UNIDADE - 195188	UNIDADE	TP LINK	2.00	560,00	1.120,00
004	GABINETE DE CPU COMPLETO MICRO ATX, PROCESSADOR INTEL CORE I5 - UNIDADE - 195189	UNIDADE	BRAZILPC	20.00	3.600,00	72.000,00
006	APOIO DE PUNHO TECLADO MATERIAL ELASTOMERO, TECIDO E GELATINA DE SILICONE - UNIDADE - 195191	UNIDADE	C3TECH	48.00	105,00	5.040,00
007	CABO MULTI-LAN CAT. 5E U/UT 24AWG X 4P CMX PARA AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNA - UNIDADE - 195192	UNIDADE	FORCELINE	12.00	890,00	10.680,00
009	CAMERAS EXTERNAS DE SEGURANÇA CAMERAS DE SEGURANÇA INFRAVERMELHO - UNIDADE - 195194	UNIDADE	INTELBRAS	24.00	385,00	9.240,00
010	CAMPAINHA DE ALARME SEM FIO - UNIDADE - 195195	UNIDADE	INTELBRAS	12.00	260,00	3.120,00
013	ESTABILIZADOR BIVOLT INDICADOR LUMINOSO DE REDE PROTEÇÃO DE SOBRECARGAS - UNIDADE - 195198	UNIDADE	SMS	30.00	279,00	8.370,00
015	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, CHAVE LIGA DESLIGA, FILTRO ANTI-RUIDOS - UNIDADE - 195200	UNIDADE	KNUP	12.00	49,00	588,00
016	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TAUE101BK/00 - PRETO - UNIDADE - 195201	UNIDADE	KNUP	20.00	55,00	1.100,00
018	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB COMPATIBILIDADE WINDOWS XP, WINDOWS 7 - UNIDADE - 195203	UNIDADE	SEAGATE	6.00	600,00	3.600,00
019	IMPRESSORA TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA PB VELOCIDADE 30 PPM - UNIDADE - 195204	UNIDADE	RICOH	6.00	3.279,00	19.674,00
021	MEMORIA PORTATIL MICROCOMPUTADOR PEN DRIVE COM MEMORIA INTERNA DE 4 GB - UNIDADE - 195206	UNIDADE	MULTILASER	20.00	34,00	680,00
022	MEMORIA PORTATIL MICROCOMPUTADOR 8 GB PEN DRIVE COM MEMORIA INTERNA DE 8 GB - UNIDADE - 195207	UNIDADE	MULTILASER	20.00	34,00	680,00



CARLUCIO PEREIRA  
BATISTA:15725553  
604

Assinado de forma digital por CARLUCIO PEREIRA BATISTA:15725553604  
Dn: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF-A3, ou=LEI BRANCO, ou=17024763000175, cn=CARLUCIO PEREIRA BATISTA:15725553604  
Data: 2021.10.07 15:33:46 -03'00'

023	MICRO COMPUTADOR DUAL CORE I3 - UNIDADE - 195208	UNIDADE	BRAZILPC	6.00	3.380,00	20.280,00
025	MOUSE USB OPTICO EMBORRACHADO PRETO COM FIO - UNIDADE - 195210	UNIDADE	MULTILASER	30.00	16,00	480,00
026	MOUSE USB OPTICO MOUSE USB OPTICO 800DPI MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB220 - UNIDADE - 195211	UNIDADE	MULTILASER	30.00	17,00	510,00
028	NOBREAK 600VA BIVOLT, 6 TOMADAS COM AS SEGUINTE PROTEÇÕES FILTRO DE LINHA - UNIDADE - 195213	UNIDADE	TS SHARA	12.00	604,00	7.248,00
030	NOTEBOOK CORE I5 TELA DE 15,6 HD DE 1 TB, LEITOR DE CARTÃO SD - UNIDADE - 195214	UNIDADE	LENOVO	10.00	5.340,00	53.400,00
032	PROJETOR MULTIMÍDIA HD PROJETO MULTIMÍDIA HD TECNOLOGIA DLP - UNIDADE - 195217	UNIDADE	EPSON	2.00	5.400,00	10.800,00
033	ROTEADOR WIRELESS - PROTOCOLOS DE REDE IPV4, ARP, TCP, UDP, ICMPDHCP - UNIDADE - 195218	UNIDADE	TP LINK	10.00	599,00	5.990,00
034	TECLADO COR PRETO TECLAS 110 - TECLAS GERENCIADORES DE ENERGIA 3X - UNIDADE - 195219	UNIDADE	MULTILASER	40.00	40,00	1.600,00
035	TELA RETRATIL COM TRIPE FORMATO 1,80 X 1,80. TECIDO MATT WHITE, COM VERSO PRETO - UNIDADE - 195220	UNIDADE	MULTILASER	6.00	990,00	5.940,00
036	TELEFONE COM FIO ESPECIFICAÇÕES - 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDESCAR E MUTE/MUDO - UNIDADE - 195221	UNIDADE	INTELBRAS	12.00	150,00	1.800,00
					<b>TOTAL</b>	<b>254.280,00</b>

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



CARLUCIO  
PEREIRA  
BATISTA:157255  
53604

Assinado de forma digital por  
CARLUCIO PEREIRA  
BATISTA:15725553604  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=17024763000175, cn=CARLUCIO  
PEREIRA BATISTA:15725553604  
Dados: 2021.10.07 15:34:13 -03'00'



- 5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- 5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- 5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 5.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.7.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.7.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 5.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 5.12. Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CARLUCIO  
PEREIRA  
BATISTA:15725553  
604

Assinado de forma digital por CARLUCIO PEREIRA BATISTA:15725553004  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=IEM BRANCO, ou=17024763000175, cn=CARLUCIO PEREIRA BATISTA:15725553004  
Dados: 2021.10.07 15:34:38 -03'00'



**5.13.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.14.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

## 7 - DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

**7.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.8.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 9 - DAS PENALIDADES



CARLUCIO  
PEREIRA  
BATISTA:15725  
553604

Assinado de forma digital por  
CARLUCIO PEREIRA  
BATISTA:1572553604  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=17024763000175, cn=CARLUCIO  
PEREIRA BATISTA:1572553604  
Dados: 2021.10.07 15:34:59 -03'00



**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**9.7.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 017/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## **11 - DO FORO**

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus- MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não




CARLUCIO PEREIRA  
BATISTA:15725553  
604

Assinado de forma digital por CARLUCIO PEREIRA BATISTA:15725553604  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, cn=CPF A3, ou=SEM BRANCO, ou=17024763000175, cn=CARLUCIO PEREIRA BATISTA:15725553604  
Dados: 2021.10.07 15:35:22 -03'00'



puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 06 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos  
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
RG.  
2 \_\_\_\_\_  
RG.

CARLUCIO PEREIRA  
BATISTA:1572555360  
4  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)  
Empresa: INFOLAB DISTRIBUIDORA - LTDA  
Rep. Carlucio Pereira Batista  
CPF: 157.255.536-04

Assinatura de forma eletrônica CARLUCIO PEREIRA BATISTA - 1572555360  
DN: c=BR, ou=CP, ou=Secretaria de Fazenda, ou=Brasilia, ou=BR, ou=BR  
e=CPF@SECRETARIA.FAZENDA.MG, ou=1522478300775, ou=CARLUCIO PEREIRA  
BATISTA, ou=1572555360  
Dn: 2021-10-07 15:35:50 - 43100

